



Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DE067A8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PROJETO DE LEI Nº 221/2018.**

RELATORIA ESPEICAL

**PROCESSO Nº 4354/2018
PROJETO DE LEI Nº 221/2018
MENSAGEM: 067/2018
INTERESSADO: PODER EXECUTIVO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 221/2018 que “Altera e Revoga Dispositivos da Lei nº 6.685, de 18 de Agosto de 2017 e dá Outras Providências”.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 221/2018, de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo alterar e revogar dispositivos da Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017 e dá outras providências.

2. Análise do Projeto:

A proposta de Lei enviada pelo Poder Executivo tem como objetivo modificar a Lei nº 6.685 de 18 de agosto de 2017, o Código Tributário do Município de Maceió. É relevante informar que tal alteração deve-se ao fato de que, mesmo discutido com a sociedade civil, a implementação de um Código Tributário em sua totalidade requer uma conjunção de fatores e elementos que precisam de ajustes finos para sua total integração com a sociedade a qual regulamenta.

Sabe-se que a alteração de uma lei, por mais metódica que seja a sua análise prévia, apenas quando encontra os anseios sociais, é que os verdadeiros efeitos são claramente detectados pelo Poder Público. E nesse momento, o Poder Público deve revestir-se de sua função básica e, buscando sempre o interesse coletivo, perfazer o caminho de adequação legislativa.

Nesse diapasão, após a publicação do novo Código Tributário, o Poder Executivo Municipal, recebeu as novas e valorosas contribuições da sociedade civil, dos próprios órgãos municipais e dos contribuintes maceioenses, buscando o aperfeiçoamento das relações as quais a nova Lei propõe a nossa sociedade.

Nesse sentido, busca-se com o projeto de lei em comento atender a essas demandas, propondo melhorias de redação, melhor clareza nas regras de tributação, sanar eventuais inconsistências interpretativas detectadas com a aplicação das novas regras.

3. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **221/2018**.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO HOLANDA
Relator Especial

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:901396B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE FINANÇAS**

RELATÓRIA ESPEICAL

**PROCESSO Nº 4679/2018
PROJETO DE LEI Nº 132/2018
INTERESSADO: VEREADOR JOSÉ MÁRCIO FILHO
RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA**

Este Parecer Discute a Emenda Financeira 4679/2018 Apresentada para Constatar na Lei Orçamentária Anual 2019.

1. Nosso Parecer: Favorável.

Ao apreciar a matéria aprese Márcio Filho, estive observando as justificativas para implantação da referida propositora, ao que me parece plausíveis, vejamos.

2. Justificativa:

Esgotado o prazo regimental para apresentação de emendas, o projeto que estima receitas e fixa despesas no município de Maceió para o exercício de 2019, aprovado em 1ª discursão, recebeu uma proposta de emenda para a votação em 2ª discursão.

Cumprido o que dispõe o Regimento Interno, passamos a emitir parecer para a segunda discursão e votação do Projeto de Lei em tela.

3. Voto:

Entendendo que a propositora se reviste de boa pratica legislativa e se encontra em consonância com a legislação vigente, opino pelo acolhimento do Processo 4679/2018.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO HOLANDA
Relator Especial

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:52ACCEA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 049/2018. - PROCESSO Nº.
3393/0218**

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.841.580/0002-80.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de acompanhamento de publicidade nos Diários Oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maceió/AL.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 860,40 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

RECURSOS: A despesa oriunda deste Contrato correrá por conta da Câmara Municipal de Maceió.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.0001.01.031.0029.2069 –
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00/100 – **OUTROS**
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.JURÍDICA

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2018.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente, Vereador

DAVI CABRAL DAVINO
1º Secretario Vereador

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
2º Secretario Vereador

JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ
3º Secretario Vereador

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0B3FE9D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA Nº. 013 MACEIÓ/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL